



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º Projeto de decreto n.º.003/91.

Espécie do Expediente " Repõe perdas salariais nos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Guaíba."

Proponente: Mesa Diretora - Legislativo Municipal

Data de entrada 07 / maio / 1991.

Protocolado sob n.º 1765 fl. 39.

## A N D A M E N T O

Em Sessão Ordinária de 07.05.91 o Projeto baixou as Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento. ⊕

Em Sessão Ordinária de 14.05.91 o Projeto foi aprovado por maioria com vinte (20) votos favoráveis e um (01) voto contrário. ⊕



PD 003/1991 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019002 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0D04E91C0F373F5F6C5C1A125E1E6C2B



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Projeto-de- Decreto Legislativo nº.003/91.

" Repõe perdas salariais nos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Guaíba."

Ver. Antonio Roque G. Cattani, Presidente da Câmara Municipal de Guaíba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - É autorizado ao Legislativo Municipal repor perdas salarial nos vencimentos do funcionalismo público do Município, num índice de 20%, a partir de 1º de maio de 1991, atingindo os funcionários efetivos (ativos, inativos e pensionistas), Cargos em Comissão, pessoal contratado em regime de C.L.T, Gratificações de Função e Funções Gratificadas.

Artigo 2º - Este decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA em.....

  
Ver. Antonio R.G. Cattani  
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se:





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º (002/91) 003/31

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

*Favorável*

Sala das Comissões, em 13/05/91

Presidente

Relator





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º  
PROCESSO N.º  
REQUERENTE

(~~002/91~~) 003/91

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

*Favorável.*

Sala das Comissões, em 10-05-91

Presidente

Relator

PD 003/1991 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019002 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0D04E91C0F373F5F6C5C1A125E1E6C2B

